



**TERMO ADITIVO - 2 0 0 5**

**À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes ajustam que a partir de **1º de julho** de 2005, a cláusula segunda (2ª), da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 19 de janeiro de 2005, que se aplica aos empregados no Comércio dos municípios de **Caeté, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano**, passará a ter a seguinte redação:

**"SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA**

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de 1º de julho de 2005, será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente Termo Aditivo, poderão ser pagas da seguinte forma, sem qualquer acréscimo ou penalidade:

- as diferenças salariais relativas ao mês de **julho de 2005**, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de **novembro de 2005**.
- as diferenças salariais relativas ao mês de **agosto de 2005**, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de **dezembro de 2005**.
- as diferenças salariais relativas ao mês de **setembro de 2005**, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de **janeiro de 2006**.
- as diferenças salariais relativas ao mês de **outubro de 2005**, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de **fevereiro de 2006**.
- as diferenças salariais relativas ao mês de **novembro de 2005**, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de **março de 2006**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 19 de janeiro de 2005.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 08 (oito) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2005

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE  
E REGIÃO METROPOLITANA  
JOSÉ ALVES PAIXÃO - PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
RENATO ROSSI - PRESIDENTE**